



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI Nº 3.737 DE 17 DE MAIO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E A CELEBRAR ACORDO NA AÇÃO JUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO OBJETO DO PROCESSO Nº. 1000801-61.2021.8.26.0486 EM TRÂMITE PERANTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUATÁ (SP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, de forma gratuita e sem qualquer encargo ou indenização, de ESPÓLIO DE ADALTO PINTO, parte do imóvel objeto da Matrícula nº. 8.502 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quatá, imóvel localizado no Município de Quatá, no bairro denominado Jardim Tropical, conforme descrito:

MATRÍCULA 8.502 – Gleba B

Inicia-se a descrição deste perímetro *no vértice 50, de coordenadas N 7.538.885,09m e E 529.904,37m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 81°47'18" e 22,42 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.538.888,29m e E 529.926,56m; 171°15'42" e 155,55 m até o vértice D, de coordenadas N 7.538.734,54m e E 529.950,19m; 81°15'26" e 117,97 m até o vértice C, de coordenadas N 7.538.752,48m e E 530.066,79m; 352°13'30" e 15,59 m até o vértice A, de coordenadas N 7.538.767,93m e E 530.064,68m; 78°01'53" e 92,00 m até o vértice B, de coordenadas N 7.538.787,01m e E 530.154,68m; 172°13'30" e 112,77 m até o vértice 24A, de coordenadas N 7.538.675,27m e E 530.169,93m; 242°45'10" e 7,37 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.538.671,90m e E 530.163,38m; 246°37'14" e 12,98 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.538.666,75m e E 530.151,47m; 249°10'20" e 15,35 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.538.661,29m e E 530.137,12m; 253°10'49" e 13,83 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.538.657,29m e E 530.123,88m; 256°07'37" e 15,13 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.538.653,66m e E 530.109,19m; 259°46'06" e 15,06 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.538.650,98m e E 530.094,37m; 262°56'41" e 16,84 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.538.648,92m e E 530.077,66m; 266°39'52" e 15,93 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.538.647,99m e E 530.061,76m; 269°11'42" e 13,92 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.538.647,79m e E 530.047,84m; 273°03'58" e 16,25 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.538.648,66m e E 530.031,61m; 276°34'05" e 17,29 m até o vértice 35, de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

coordenadas N 7.538.650,64m e E 530.014,44m; 280°51'12" e 16,40 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.538.653,73m e E 529.998,33m; 284°10'47" e 16,32 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.538.657,73m e E 529.982,51m; 288°17'04" e 14,34 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.538.662,23m e E 529.968,89m; 291°11'55" e 15,69 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.538.667,90m e E 529.954,26m; 295°18'55" e 15,86 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.538.674,68m e E 529.939,93m; 298°29'13" e 5,84 m até o vértice E, de coordenadas N 7.538.677,47m e E 529.934,79m; 351°39'45" e 209,84 m até o vértice 50, ponto inicial da descrição deste perímetro. Com área de 26.797,72 metros quadrados e perímetro de 970,54 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - A área mencionada no art. anterior será destinada a implantação do novo cemitério municipal, bem como ao prolongamento da Avenida Modesto Carone.

Art. 3º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, visando a efetivação da doação constante do artigo 1º desta Lei, a formalizar acordo nos autos da Ação de Desapropriação movida em face de ESPÓLIO DE ADALTO PINTO, objeto do processo nº. 1000801-61.2021.8.26.0486, que tramita na Vara Única da Comarca de Quatá (SP), inclusive quanto a desistência da desapropriação da área declarada de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 4.322, de 08 de junho de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 17 de maio de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa